

**LEI Nº 3.134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“Altera redação do caput do artigo 6º,  
§§ 1º e 3º da lei 2.677/2007, e dá outras  
providências”*

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 3º do Artigo 6º da Lei nº 2.677, de 14 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - O **FUNREBOM** terá um Conselho de Administração responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros e será composto:*

.....  
*§ 1º - O Tesoureiro, o Secretário e o contador serão designados entre os membros do Corpo de Bombeiros Militar lotado no município, servidores do município e/ou profissionais contratados que possuam capacitação profissional para o desenvolvimento das funções e cedidos mediante convênio, cumulativamente com as funções que exercem em suas respectivas instituições.*

.....  
*§ 3º - Aos integrantes do Conselho de Administração do **FUNREBOM** será atribuída gratificação pela participação no Conselho, na forma de*

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.134/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 19/02/2018 a 19/03/2018.

  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento  
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

*Jeton, a ser regulamentada por Decreto, após deliberação conjunta do Comando do Corpo de Bombeiros local e o Chefe do Poder Executivo Municipal.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**



**ABELARDO VAZ FILHO**

**Prefeito**



**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**

**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**



**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SILVA**

**Procurador Geral**